



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM**  
**BOM PREVI**  
**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**  
**Tel.: (22) 2566-3600**

**Interessado:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-RJ.

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços atuariais, com base de dados 2024, exercício financeiro 2025.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de cálculo atuarial, referente ao exercício financeiro 2025, com base 2024, plano institucional para gestão de riscos atuariais e estudos e pareceres atuariais adicionais, conforme legislação vigente pertinente a Avaliação Atuarial.

**1. BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 1.1- Lei 14.133/2021 (Nova Lei de licitações);
- 1.2 - Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;
- 1.3 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 001/2023, de 26 de setembro de 2023; e a Resolução nº 002/2023, de 26 de setembro de 2023, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim/RJ.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1- Atender a necessidade legal e também para renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) em efetuar os serviços descritos, em conformidade com a legislação vigente. Os serviços a serem executados são relativos à realização de estudos e demais eventos pertinentes a área atuarial, solicitadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – Bom Previ. Por meio do serviço solicitado, o Bom Previ poderá fazer uma segura avaliação do Regime Próprio de Previdência (RPPS), visando uma gestão adequada e também possibilitando adotar medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo, atendendo assim, inclusive, exigência da Constituição Federal. Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade do mesmo. Assim, como o Município e esta Autarquia não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de serviços técnicos especializados.

**3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

3.1 - Embora não tenha sido formalmente elaborado o plano anual de contratações, não obrigatório, a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Lei Municipal nº 1.594/2024 (LOA 2024).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM**  
**BOM PREVI**  
**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**  
**Tel.: (22) 2566-3600**

3.2- Os serviços de elaboração de Cálculo Atuarial fazem parte de rotina anual de contratações do órgão.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, documento que pode ser substituído por nota de empenho, com a quantidade e identificação do serviço prestado, o local de fornecimento, o prazo máximo para a execução, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**4.2** A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

**4.3-** Os documentos fiscais serão emitidos em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ 04.539.825/0001-30, Rua Professora Joana Catanheda Monnerat, nº 122, centro, Bom Jardim- RJ;

**4.4** - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

**4.5** - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**4.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**4.6.1** – Haver suspensão do pagamento do crédito;

**4.6.2** – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**4.6.3** – Haver seguros veiculares e imobiliários;

**4.6.4** – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**4.6.5** – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**4.6.6** – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**4.6.7** – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**4.6.8** – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**4.6.9** – Outros motivos de relevante interesse público.

**4.7** - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente informada pela CONTRATADA ou boleto bancário, em parcela única, na forma da legislação vigente;

**4.8** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM**  
**BOM PREVI**  
**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**  
**Tel.: (22) 2566-3600**

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**4.9** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

**4.10** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

## **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**5.1**- A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

**5.1.1** – Emitir nota de empenho e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

**5.1.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.1.5** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

**5.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.3** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridas as especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.4** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.5** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6** - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no termo de referência e no contrato;

**5.7** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM  
BOM PREVI  
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30  
Tel.: (22) 2566-3600

## **6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar da disputa as empresas interessadas que enviarem suas propostas dentro do prazo estipulado em Aviso de Contratação.

**6.2** - As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES SOLICITADAS**

**7.1** – As estimativas para o presente processo foram baseadas em prestações de serviços similares em contratações anteriores.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1** – Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa que comprove atuar na área por, pelo menos, 3 anos.

**8.2** - Os Atuários deverão apresentar certificados comprovando especialização e atualização de conhecimentos.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA**

**9.1** - O Preço de referência consubstancia-se no valor estimado de R\$ 18.529,94 (dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa em banco de preços de serviços do Comprasnet e contratos recentes da administração pública, publicados no PNCP, com objeto semelhante.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1** – Contratação de empresa, com capacidade técnica, que elabore o cálculo atuarial referente ao exercício financeiro 2025, base 2024, de forma a atender plenamente a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município e Bom Jardim. Buscando atender as exigências legais e visando manter o CRP regular.

## **11. PARCELAMENTO DA ENTREGA**

**11.1** - O objeto da pretendida contratação, configura uma única solução, tornando-se economicamente viável a opção pelo pagamento integral do serviço;

**11.2** - Sendo assim, o objeto será adjudicado globalmente à empresa vencedora.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1** - Com a presente contratação, pretende-se manter o equilíbrio econômico-financeiro do órgão, bem como atender aos requisitos legais.

## **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM**  
**BOM PREVI**  
**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**  
**Tel.: (22) 2566-3600**

**13.1-** Nesta contratação não há a necessidade deste órgão dispor de adequações para a contratação do objeto deste Estudo.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

**14.1-** Não há no âmbito deste Instituto contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

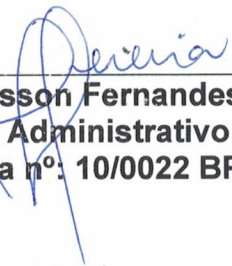
**15.1** – Não há.

#### **16 VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA OS FINS AOS QUAIS SE DESTINA**

**16.1** Declaramos que a contratação pretendida é viável, e os estudos preliminares evidenciam ser possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a contratação pretendida perfeitamente adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

#### **Responsável pela elaboração destes estudos preliminares:**

Bom Jardim, 18 de setembro de 2024.

  
**Luciana Bardasson Fernandes Pereira**  
**Auxiliar Administrativo II**  
**Matrícula nº: 10/0022 BPV**